

Xanxerê, SC, 12 de Setembro de 2023.

Ofício nº RO. 357/2023

Excelentíssimo Senhor

**MAURO DE NADAL**

Deputado Estadual

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 – Gab. 103

Florianópolis – SC

CEP 88.020-900

Senhor Deputado:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 06/09/2023, foi aprovada a Moção de Apoio nº 82/2023, dos Vereadores Alessandro Antonioli e Sidinei Mesnerovicz, ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular – PLIP, que propõe a revogação da nova redação dada ao § 2º, I, do artigo 17 da LC 412/2008 na Lei Complementar nº 773/2021. Segue anexa cópia da citada Moção.

Atenciosamente,



**Rogério de Oliveira**  
Presidente



**MOÇÃO Nº 82/2023**

**AUTORES: ALESSANDRO ANTONIOLI(PT)  
SIDINEI MESNEROVICZ(PT)**

**MOÇÃO DE APOIO**

Considerando a aprovação e a sanção da Lei Complementar 773/2021, conhecida como "a reforma da previdência dos servidores públicos estaduais," que alterou a faixa de isenção do desconto previdenciário e atacou justamente os menores salários.

Considerando que antes da aprovação da Lei Complementar 773/2021, a contribuição previdenciária dos inativos e dos pensionistas era calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Considerando que a alteração e fixação da alíquota em 14% acima de um salário mínimo representa um aumento de quase 300% nos descontos dos aposentados e pensionistas do IPREV.

Considerando que os descontos previdenciários de aposentados e pensionistas não ocorrem na iniciativa privada.

Considerando que a referida reforma penalizou os aposentados e pensionistas com a redução dos proventos e das pensões, medida nefasta a qualquer tempo, mas especialmente nociva, quando a escalada dos preços dos bens essenciais afeta a subsistência dos mais necessitados.



Apresentamos ao Plenário desta Casa, **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular – PLIP, que propõe a revogação da nova redação dada ao § 2º, I, do artigo 17 da LC 412/2008 na Lei Complementar nº 773/2021, retornando à mesma redação anterior à reforma da previdência, qual seja:


**"§ 2º A contribuição previdenciária dos inativos e dos pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS".**

Se aprovada esta Moção pelo Plenário, a mesma deverá ser encaminhada ao Fórum dos Servidores Públicos de Santa Catarina, ao Coordenador Estadual do SINTE (Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de SC), ao Presidente do IPREV do Estado de Santa Catarina, ao Presidente da Comissão de Constituição de Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Secretário de Administração do Estado de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Secretário de Educação do Estado de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina, e, a todos os deputados estaduais para o conhecimento do projeto de iniciativa popular.

Sala das Sessões em 06/09/2023.



**Alessandro Antonioli**  
Vereador



**Sidinei Mesnerovicz**  
Vereador

**ENC: Ofício nº RO 357/2023 e Moção de Apoio nº 82/2023**

MAURO DE NADAL &lt;maurodenadal@alesc.sc.gov.br&gt;

Seg, 18/09/2023 15:10

Para:Secretaria Geral &lt;secgeral@alesc.sc.gov.br&gt;

 2 anexos (956 KB)

Scan\_0002.pdf; Scan.pdf;

---

**De:** agente@camaraxanxere.sc.gov.br <agente@camaraxanxere.sc.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 15 de setembro de 2023 14:21**Para:** MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>**Assunto:** Ofício nº RO 357/2023 e Moção de Apoio nº 82/2023

Excelentíssimo Senhor

**MAURO DE NADAL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 – Gab. 103

Florianópolis – SC

CEP 88.020-900

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 06/09/2023, foi aprovada a Moção de Apoio nº 82/2023, dos Vereadores Alessandro Antonioli e Sidinei Mesnerovicz. Em anexo Ofício nº RO 357/2023 e a citada moção.

Respeitosamente,

Ronaldo José Possamai  
Agente Administrativo  
Câmara Municipal de Xanxerê  
Xanxerê - SCNão contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.